



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2376

DE 04 DE ABRIL DE 2025

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

RECEBIDO EM 04/04/25

30 dias
ASSINATURA

Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar incentivo a festa do Índio de Tabai/RS, e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar incentivo a festa do Índio a ser realizada na aldeia indígena localizada a margem da BR 386, KM 384.

Art. 2º O objetivo da contribuição é incentivar e manter a cultura dos povos indígenas.

Parágrafo Primeiro - Fica o Cacique da Aldeia responsável pela festa, extraindo do município qualquer responsabilidade.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único - O valor total deste incentivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Este valor será para ajudar no custeio do evento cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 04 de abril de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo

Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro para a Aldeia indígena no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como incentivo cultural a festa do índio que será realizada pela aldeia indígena localizada neste município, no dia 31 de maio de 2025.

O presente auxílio já foi concedido em anos anteriores por parte da Administração Municipal, reforçamos que a cultura indígena possui importância fundamental na construção da identidade nacional brasileira. Ela está presente em elementos da dança, festas populares, culinária e, principalmente, na língua portuguesa falada no Brasil. Sabendo-se disso, a intenção desta administração é incentivar a cultura, que assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 28 de março de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal